



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 1314/1965</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 537/56 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ).</b>		
Data da Norma <b>23/12/1965</b>	Data de Publicação <b>05/01/1966</b>	Veículo de Publicação <b>Jornal de Jundiaí</b>
Matéria Legislativa <b><u>Projeto de Lei n° 1909/1965</u> - Autoria: Romeu Zanini</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Autor: ROMEU ZANINI</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 04/08/1987	Norma Relacionada <a href="#">Lei n° 3087/1987</a>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 314, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 20/12/1 965, P R O M U L G A a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - O inciso I do artigo 179 da Lei nº537, de 3 de dezembro de 1 956, - (ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ) - passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Compulsóriamente aos 55 (sessenta e cinco) anos de idade".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

( Pedro Fávare )  
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

( Mário Ferraz de Castro )  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.